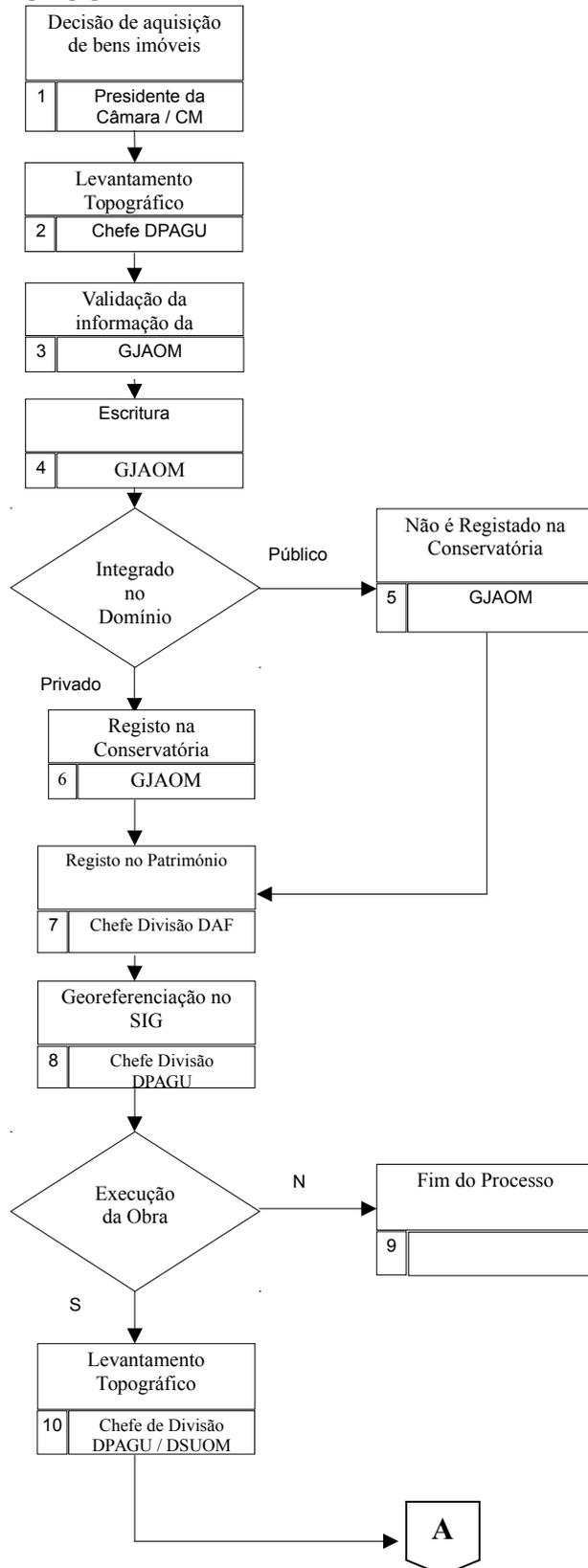


FLUXOGRAMA



DESCRIÇÃO

1- O Presidente da Câmara e/ou executivo decidem a aquisição de bens imóveis para o Município.

2, 3 - É enviado para o chefe de divisão da DPAGU para executar o levantamento topográfico georeferenciado e identificar todas as parcelas pretendidas. Após a execução do levantamento, é enviado um relatório à GJAOM com a informação de cada parcela incluindo o seguinte: Localização (morada completa), artigo matricial, área da parcela, área de implantação, área bruta de construção, área bruta dependente e área bruta privativa, sempre que aplicável. A GJAOM valida os dados constantes na inscrição matricial. É efetuada a negociação entre as duas partes, no decurso da qual é alertado o proprietário para efetuar as devidas correções apresentadas no relatório atrás descrito.

4 - A GJAOM diligencia a celebração da escritura.

5, 6 - No caso de o bem a adquirir se destinar à integração no domínio público, não há lugar a registo na Conservatória do Registo Predial e é feita comunicação ao Serviço de Finanças. No caso do bem a adquirir se destinar à integração no domínio privado, após a celebração da escritura, há lugar ao registo do prédio na Conservatória do Registo Predial e é feita a participação ao Serviço de Finanças.

7, 8 - Após a celebração da escritura e efetuados os respetivos registos, independentemente do domínio a que o bem se destina, a GJAOM envia o processo para a DAF para registo na base de dados do Património. Por sua vez, esta envia o processo, incluindo o n.º de inventário atribuído, ao SIG para georeferenciação na base de dados geográfica do Património Municipal, com base no levantamento topográfico.

9, 10 - No caso de os bens adquiridos, não virem a ser afetados à realização do fim ao qual se destinavam, o processo dá-se como concluído.

Sempre que o bem seja afetado à execução de obra e aquando da conclusão da mesma, a DPAGU terá de proceder ao levantamento topográfico georeferenciado de todas as infraestruturas construídas, incluindo as áreas sobrantes das parcelas, no caso de a obra ter sido executada por administração direta. No caso de ter sido executada por empreitada, o caderno de encargos do respetivo procedimento deverá conter a obrigação para o empreiteiro de apresentação das telas finais devidamente georeferenciadas às marcas topográficas fornecidas pela Câmara Municipal. Seguidamente será feito um relatório pela DPAGU, com todas as áreas de cada parcela infraestruturada e sobrante, que será enviado para a DAF e GJAOM.

Património Municipal



11 - Com base no relatório atrás mencionado, a DAF e GJAOM em articulação, procederão à correção/criação de artigos matriciais nas Finanças e/ou Conservatória do Registo Predial.

12, 13 - Após os respetivos registos, o processo é enviado à DAF para as atualizações necessárias na base de dados do património, que por sua vez, envia ao SIG já com o n.º de inventário para sua georeferenciação e atualização.